

ELEIÇÕES DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFECTOLOGIA

Edital da Comissão Eleitoral – 2021

De acordo com o Estatuto da Sociedade Brasileira de Infectologia (SBI) no seu CAPÍTULO VI, artigos 52 a 60, a Comissão Eleitoral estabelece que em 10 de dezembro de 2021 será realizada eleição da Diretoria da SBI para o biênio 2022-2023.

1.A eleição para a Diretoria da SBI será realizada exclusivamente por meio eletrônico.2.As regras para a votação por meio eletrônico constam deste edital.

3.As inscrições das chapas deverão ser realizadas a partir da publicação deste edital até 60 (sessenta) dias antes da eleição, ou seja, até o dia 11 de outubro de 2021 às 16:00 horas.4.Em decorrência da pandemia e das regras governamentais, em conformidade com o parágrafo terceiro in fine do artigo 54º do Estatuto da SBI, as chapas concorrentes poderão inscrever-se na sede da SBI ou por e-mail enviado ao endereço eletrônico sbi@infectologia.org.br através de documento assinado pelo candidato à Presidência, com documento de anuência de cada um dos membros da chapa enviados por e-mail pessoal ou carta; após será encaminhado à Comissão Eleitoral para validar a inscrição. 5.Só poderão inscrever-se chapas completas para todos os cargos da Diretoria: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Coordenador de Comunicação, Coordenador de Informática e Coordenador Científico. 6.Cada chapa receberá um número de acordo com a ordem da sua inscrição e poderá adotar um nome fantasia para facilitar a identificação e apuração das eleições. 7.São condições de elegibilidade para cargos da Diretoria: ser associado fundador, efetivo ou benemérito; ter sido admitido há mais de 2 anos como associado e estar em dia com suas obrigações financeiras para com a SBI (anuidades 2019 e 2020), que deverão estar pagas até a data limite para a inscrição e homologação das chapas, ou seja, até às 16:00 horas do dia 11 de outubro de 2021.

8.Terão direito a votar os associados fundadores, efetivos, beneméritos e participantes, em dia com suas obrigações financeiras para com a SBI (anuidades 2019 e 2020) e admitidos como sócios até, no mínimo, um ano antes da data da eleição.9.O associado terá direito a voto válido quando adimplente até 60 dias antes da eleição, ou seja, 11 de outubro de 2021. 10.O associado poderá solicitar o boleto da anuidade em atraso através dos canais disponíveis, site ou contato direto com a tesouraria da SBI. 11.Para a votação que será pelo sistema on line, o associado deverá acessar o site eletrônico da SBI e clicar no BANNER – ELEIÇÃO SBI 2021.

12.Ao clicar no BANNER o associado será direcionado para o sistema – EleiçãoNet, onde deverá informar o seu CPF e a senha que será enviada pelo e-mail cadastrado na SBI.13.Caso o associado não receba a senha até o dia 23 de novembro deverá entrar em contato com a SBI em até 24 horas. 14.A votação terá início no dia 08 de dezembro de 2021, a partir das 08:00 horas e terminará no dia da eleição, ou seja, no dia 10 de dezembro de 2021, às 16:00 horas. 15.Cada chapa poderá indicar dois associados da SBI habilitados a votar, com a função de fiscalização de todo o processo eleitoral, no momento da inscrição da chapa.

16.Situações de conflitos não previstos neste edital serão decididos por voto de maioria entre os membros da Comissão Eleitoral.

17.Será proclamada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos. Votos em branco ou nulos serão considerados votos inválidos. O resultado será divulgado imediatamente ao encerramento da apuração dos votos.

18.A posse da nova Diretoria ocorrerá durante reunião extraordinária do Conselho Deliberativo durante o mês de janeiro de 2022.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

A Comissão Eleitoral
Dr. Hélio Arthur Bacha
Dra. Ana Lúcia Lei Munhoz Lima
Dr. Paulo Roberto Abrão Ferreira